

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP
COMPANHIA FECHADA
CNPJ N.º 42.515.882/0001-78
NIRE N.º 33300115765

COMITÊ DE AUDITORIA
ATA DA 87.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

1. **DATA, HORA E LOCAL:**

Reunião realizada no dia 18 de janeiro de 2022, com início às 9h, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, situado na Av. Rio Branco n.º 1, sala 1610, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

2. **PRESENÇA:**

Estavam presentes todos os membros do Comitê de Auditoria da NUCLEP.

3. **MESA:**

Presidente: Vítor Knibel Palacios
Membro: Adilson Dias Oliveira
Membro: Luciano Campos Frade
Secretária: Patrícia Mastrangelo

4. **ABERTURA:**

A reunião foi iniciada pelo Sr. Palacios, em cumprimento à convocatória realizada na Reunião Ordinária do dia 06/01/2022, dando boas-vindas a todos os presentes.

5. **ORDEM DO DIA:**

Avaliação do relatório semestral das atividades do NUCLEOS, elaborado pela Diretoria Executiva, referente ao 1.º semestre de 2021.

6. **INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES:**

I - Em cumprimento à ordem do dia, inicialmente, o Comitê analisou a normatização pertinente: (i) Resolução CGPAR n.º 9, de 10 de maio de 2016; (ii) Portaria SEST/ME n.º 2.014, de 23 de fevereiro de 2021. Em seguida, analisou a documentação encaminhada pela companhia, a saber: (i) Relatório das Atividades do NUCLEOS referente ao 1.º semestre de 2021, elaborado pela Diretoria Executiva; (ii) Ata da 177.ª reunião do Conselho Fiscal do NUCLEOS, contendo o parecer daquele Colegiado em relação às demonstrações contábeis do mencionado Instituto referentes a 30/06/21; (iii) Planilha, elaborada pela Auditoria Interna, de acompanhamento das recomendações do Relatório de Auditoria n.º 16/2021, de 30/07/2021, referente a auditoria realizada pelas patrocinadoras do NUCLEOS. Cabe registrar que não foi atendida a recomendação de envio do Relatório de controles internos contendo a manifestação do Conselho Fiscal do NUCLEOS no período considerado. Em função das análises efetuadas, **o Comitê considera que o Relatório das Atividades do NUCLEOS referente ao 1.º semestre de 2021, elaborado pela Diretoria Executiva, apresenta discriminação objetiva de informações relevantes que respaldam a conclusão daquele Colegiado sobre cada tema e atende aos principais pressupostos estabelecidos na Resolução CGPAR n.º 9, de 10 de maio de 2016; por conseguinte, em conformidade com o disposto no art. 4.º, caput, da Portaria SEST/ME n.º 2.014, de 23 de fevereiro de 2021, o Comitê considera não haver óbices técnicos que impeçam a sua aprovação pelo Conselho de Administração.** Não obstante, **como aprimoramento para os próximos relatórios semestrais, o Comitê considera pertinentes as seguintes recomendações,** em grande parte, ratificando manifestações anteriores a respeito: (i) discriminar a data de elaboração, em

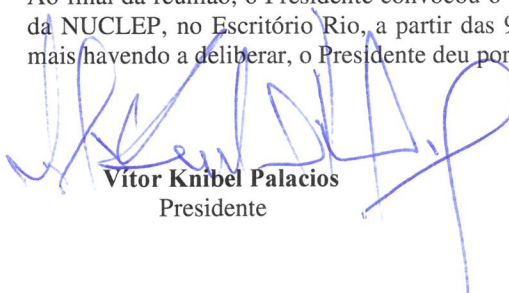


face do prazo previsto no art. 4.º, *caput*, da Portaria SEST/ME n.º 2.014, de 23 de fevereiro de 2021; (ii) na gestão de investimentos (subitem 4.3): (a) evidenciar o desacordo em relação ao limite de concentração para aplicação de recursos, previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.661/2018, por deter 100% das cotas do Fundo de Investimento em participações denominado CRT FIP, bem como as providências adotadas pelo Instituto para correção; (b) evidenciar o Planejamento Estratégico do NUCLEOS aprovado para o período de 2022/2025 para conformidade com a já mencionada Resolução CMN n.º 4.661/2018 em relação a investimentos imobiliários; (c) evidenciar a adoção de critérios mais rígidos na concessão de novos empréstimos, conforme intenção manifestada pelo Instituto, em face da expressividade do valor provisionado para perda com atrasos acima de 360 dias; (iii) na efetividade do controle interno (subitem 4.6), inserir a transcrição da conclusão do Conselho Fiscal do NUCLEOS sobre a avaliação dos controles internos discriminada no Relatório de Controles Internos do semestre considerado, emitido em conformidade com o art. 19 da Resolução n.º 13, de 1.º de outubro de 2004, do Conselho de Gestão da Previdência Complementar; (iv) inserir item adicional com informações que permitam evidenciar o cumprimento em relação ao fornecimento de orientação e assessoramento técnico a membros indicados aos Conselhos Deliberativo e Fiscal do NUCLEOS, em conformidade com o disposto no art. 2.º, inciso II, da Resolução CGPAR n.º 9/2016, e, bem assim, em relação à certificação técnica do membro do Comitê Consultivo de Investimentos, indicado pela NUCLEP, que tomou posse em 14/12/20, no prazo de 1 ano, em conformidade com o disposto no art. 5.º, § 1.º, da Resolução CNPC n.º 39/2021;

II - Dentre as recomendações formuladas na presente data, entende-se que não há aspectos específicos que mereçam atenção especial por parte do Conselho de Administração.

7. Encerramento:

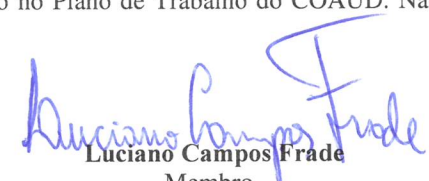
Ao final da reunião, o Presidente convocou o Comitê para seu próximo encontro, a ser realizado em 09/02/2022, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, a partir das 9h, em cumprimento ao previsto no Plano de Trabalho do COAUD. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente deu por encerrada a reunião.



Vitor Knibel Palacios
Presidente



Adilson Dias Oliveira
Membro



Luciano Campos Frade
Membro

Esta é a última página da Ata da 87.ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria da NUCLEP

